



Câmara Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha, 30 - CEP 14.530-000 - Caixa Postal 41 - Fone: (16) 3835-1600 - Fax: (16) 3835-4343 - Miguelópolis-SP
e-mail: camara@camarademiguelopolis.sp.gov.br

LEI N° 5.226 DE 10 DE JULHO DE 2025

“CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no parágrafo quarto do art 54 da Lei Orgânica do Município de 15/10/2012, faz saber que a Câmara Municipal de Miguelópolis, APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º- Acrescenta-se o art 90 A e 90 B, na Lei Municipal nº 2.146/1993, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que passa a viger com o seguinte acréscimo:

Art 90 A. Poderá ser concedido horário especial ao servidor portador de deficiência física, limitação sensorial ou transtorno, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, com à redução de 30 a 50% da jornada, a ser definido pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Art 90 B - As disposições do art 90 A, são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, limitação sensorial ou transtorno.

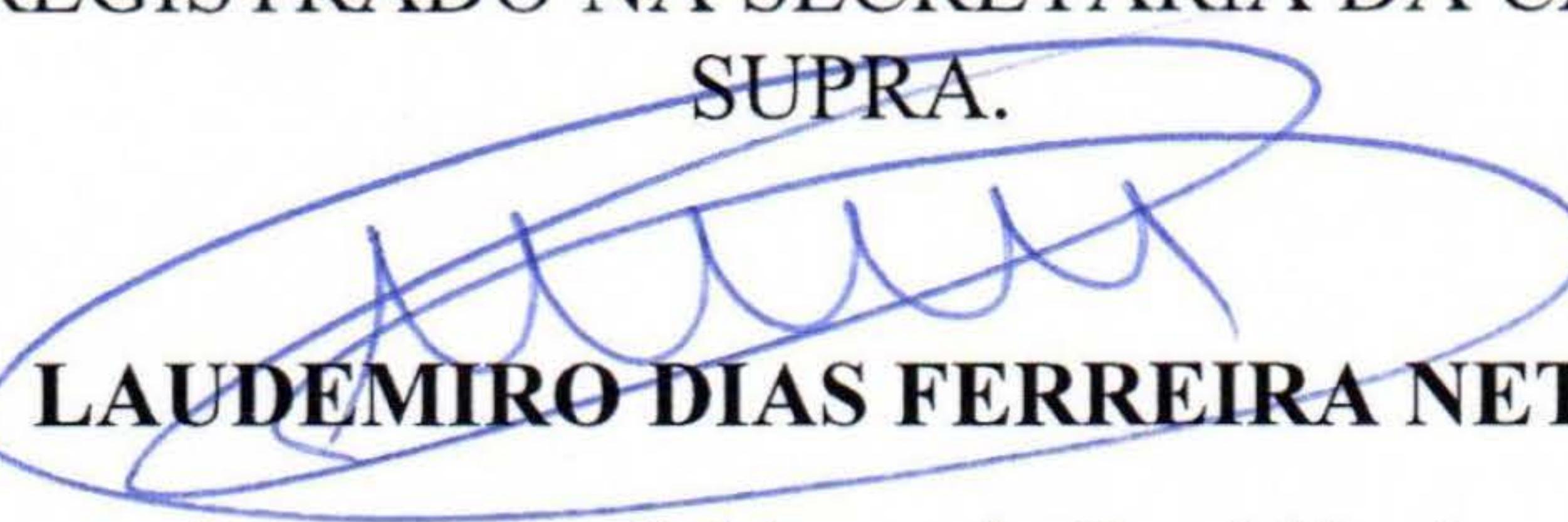
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miguelópolis, 10 de julho de 2025.


ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

Presidente da Câmara

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA, NA DATA SUPRA.


LAUDEMIRO DIAS FERREIRA NETO

Diretor de Gabinete da Presidência